



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

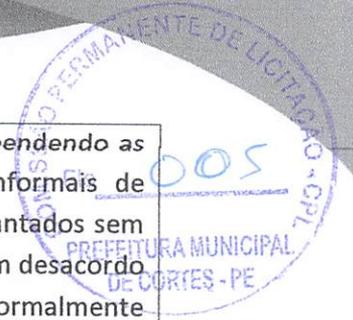


<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Severino Ferreira da Silva	<b>Matrícula:</b> 2021017
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:sobras.cortes@hotmail.com">sobras.cortes@hotmail.com</a>	<b>Telefone/Ramal:</b>
<b>Objeto:</b> Contratação de profissional de engenharia para prestação dos serviços de orientação técnica e assessoria na elaboração de projetos arquitetônicos e laudos técnicos nos processos administrativos referentes à regularização de moradias e de novas construções.	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	
<input type="checkbox"/> Material Permanente/Equipamento	
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b>	
<input type="checkbox"/> Modalidade da Lei nº 8.666/93: <i>(especificar modalidade)</i>	
<input type="checkbox"/> Pregão <i>(especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	
<input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	

**1. Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação da prestação de serviços se faz necessária em atendimento à problemática específica existente no município de Cortês, demanda que foi constatada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, haja vista a necessidade iminente de atender a população residente em lotes, ocupados predominantemente por famílias de baixa renda que de acordo com o inciso IX, no Art. 101, da Lei nº 1.153/2021, é responsabilidade do município de Cortês disponibilizar 01 (um) profissional técnico para o construtor ou proprietário que comprovar que é pobre na forma da lei.

As dificuldades para a regularização de lotes adquiridos em parcelamentos de solo realizados no passado pelo município resultaram em ocupações e construções irregulares, formando núcleos urbanos informais, consolidados, sujeitos a especulação imobiliária, bem como a geração de diversos vazios urbanos.



Consideram-se Núcleos Urbanos Informais os assentamentos urbanos, compreendendo as ocupações e os parcelamentos irregulares, bem como outros processos informais de produção de lotes, ocupados predominantemente para fins de moradia e Implantados sem autorização do titular de domínio ou sem aprovação dos órgãos competentes, em desacordo com a licença expedida ou sem o respectivo registro imobiliário, apresentam normalmente dois tipos de irregularidade fundiária: irregularidade dominial, quando o possuidor ocupa uma terra pública ou privada, sem qualquer título que lhe dê garantia jurídica sobre essa posse; e urbanística e ambiental, quando o parcelamento não está de acordo com a legislação urbanística ou ambiental e não foi devidamente licenciado. Além disso, quando se trata de um assentamento de população de baixa renda, são necessárias também medidas sociais, como forma de buscar a inserção plena das pessoas na cidade.

O Município de Cortês necessita apoiar seus habitantes com a ampla regularização fundiária cujo escopo é garantir a mínima segurança em relação a sua moradia, com isso melhorando a qualidade de vida de dezenas de famílias, que aqui fixaram suas raízes há anos, onde *construíram sua residência e possuem não mais do que alguns papéis de denominações* diversas: contrato de compra e venda, doação, cessão de direitos de posse, procuração com poderes para venda, etc.

Justifica-se tal ação, ante a falta de uma política pública atualizada acerca dos direitos reais de propriedade, para atender o cidadão que veio explorar esta região, e necessita da segurança mínima de suas moradias uma vez que os Imóveis passarão a ser totalmente regulares perante a prefeitura municipal e com isso influenciará o pagamento por parte dos contribuintes.

Nesta modalidade as famílias beneficiárias terão isenção total de todos os projetos, caso se encaixem no inciso IX, do Art. 101 da Lei Nº 1.153 de 16 de setembro de 2021.

Deste modo, pretende-se a partir deste projeto, dar um passo relevante em direção à promoção e o reconhecimento de um dos direitos sociais que é a qualidade de vida dos cidadãos e o direito à moradia digna, nos termos do art. 6º da Constituição Federal Brasileira.

## 2. Quantidade de Material/Serviço a ser contratado

Serão contratados os serviços, objeto do Termo de Referência, para o período de 11 (onze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Contratação de profissional de engenharia para prestação dos serviços de orientação técnica e assessoria na elaboração de projetos arquitetônicos e laudos técnicos nos processos administrativos referentes à regularização de moradias e de novas construções.	11	MÊS

## 3. Previsão de data para assinatura do instrumento contratual

Até 05/02/2024, considerando que o prestador de serviço terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços.

## 4. Créditos Orçamentários

Valor estimado para contratação: R\$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais)  
Valor estimado do custeio: R\$ R\$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais)Valor



estimado de investimento: Não há  
Dotação orçamentária:

**Poder:** Poder Executivo

**Órgão:** 2005 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

**Atividade:** 15.4524.0012.041 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da  
Unidade

**Elemento de Despesa:** 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

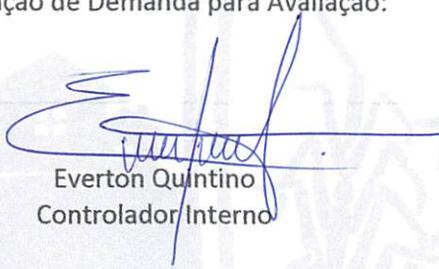


**5. Integrantes da Equipe de Planejamento**

  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Severino Ferreira da Silva

Cortês/PE, 26 de janeiro de 2024

Submeto Documento de Formalização de Demanda para Avaliação:

  
Everton Quintino  
Controlador Interno

Autorizo Abertura deste processo:

  
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba  
Prefeita